



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA**

**ATA DA 003ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL**

**REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2022**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional Virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Participaram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais Ângela Maria Moraes Salazar, Ronaldo Castro Desterro e Silva, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 002ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2022, pela manhã. Após, o Senhor Presidente José Joaquim Figueiredo dos anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

**01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600231-87.2020.6.10.0034 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Sambaíba – 34ª Zona Eleitoral de São Raimundo das Mangabeiras

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidatos aos cargos de prefeito e vice-prefeito pelo Partido Progressistas – Eleições 2020)

Recorrentes: Maria de Fátima Ribeiro Dantas, Luís Carlos Costa Carvalho

Advogados: Drs. Layonan de Paula Miranda – OAB/MA 10.699, Luís Carlos Araújo Saraiva Sobrinho – OAB/MA 7.611, Moaci dos Santos Maramaldo Júnior - OAB/MA 19.967, Jéssica Dias Carneiro – OAB/MA 20.630

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para afastar o recolhimento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado Layonan de Paula Miranda, pelos recorrentes.*

**02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600464-86.2020.6.10.0098 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Itinga do Maranhão – 98ª Zona Eleitoral de Açailândia

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido Podemos – Pode – Eleições 2020)

Recorrente: Manoel Vieira de Sousa

Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva – OAB/MA 4.408

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, modificada em banca, os membros do tribunal acolheram a preliminar de ausência de fundamentação para anular a sentença e, no mérito, parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, aplicaram a regra do art. 1013, § 3º. IV, do CPC, e deram parcial provimento ao recurso para desaprovar as contas, nos termos do voto do relator. Por maioria, a Corte deliberou pela remessa dos autos à Corregedoria para análise, devido à grande demanda de decisões de primeiro grau de igual teor. Vencidos os Juízes Cristiano Simas de Sousa e André Bogéa Pereira Santos. A Juíza Ângela Maria Moraes Salazar se declarou suspeita quanto a esta parte.*

### **03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600513-30.2020.6.10.0098 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Itinga do Maranhão – 98ª Zona Eleitoral Açailândia

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidata ao cargo de vereador pelo Partido Podemos – Pode – Eleições 2020)

Recorrente: Francisca Oliveira Queiroz Abreu

Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva – OAB/MA 4.408

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, modificada em banca, os membros do tribunal acolheram a preliminar de ausência de fundamentação para anular a sentença e, no mérito, parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, aplicaram a regra do art. 1013, § 3º. IV, do CPC, e deram parcial provimento ao recurso para desaprovar as contas, nos termos do voto do relator. Por maioria, a Corte deliberou pela remessa dos autos à Corregedoria para análise, devido à grande demanda de decisões de primeiro grau de igual teor. Vencidos os Juízes Cristiano Simas de Sousa e André Bogéa Pereira Santos. A Juíza Ângela Maria Moraes Salazar se declarou suspeita quanto a esta parte.*

### **04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-71.2021.6.10.0014 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Cururupu – 14ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à cota de gênero – Eleições 2020)

1º Recorrente: Promotoria Eleitoral da 14ª Zona de Cururupu

2º Recorrente: Jenner Luís Rabelo Pestana

Advogado: Dr. Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

1<sup>os</sup> Recorridos: Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores, João Batista Carvalhal Miranda, Izanildo Fernandes, Itanilde Lopes Pimenta, Tony Marcio Silva Lopes, Egnaldo Fonseca Silva, Jodeilde Augusta Santos Miranda, Henrique Luís Tavares Chaves

Advogado: Dr. Pablo Fabian Almeida Abreu – OAB/MA 18.494

2<sup>os</sup> Recorridos: Alex Sandro Silva Rabelo, Bruno Passinho Azevedo, Gracilourdes Pereira Costa, Paulo Vitor Silva Serra, João de Jesus Sousa Monteiro, Walquiria Ramos Nery

Advogado: Dr. Michel Lacerda Ferreira – OAB/MA 10.442

3<sup>a</sup> Recorrida: Valdenira Ribeiro Vale

Advogado: Dr. Ryan Machado Borges – OAB/MA 22.127

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

*Adiado pelo relator para a sessão das 9 horas do dia 07 de fevereiro, após decurso de prazo de atestado médico protocolado pelo advogado da terceira recorrida.*

#### **05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600911-23.2020.6.10.0018 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Rosário – 18<sup>a</sup> Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido dos Trabalhadores – PT – Eleições 2020)

Recorrente: Nilvan Campos Serra

Advogado: Dr. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, modificada em banca, os membros do tribunal determinaram a nulidade da citação e demais atos posteriores, retornando os autos à zona de origem para novo processamento no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do voto do relator.*

#### **06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600031-22.2020.6.10.0021 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Barão de Grajaú – 21<sup>a</sup> Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta prática de propaganda eleitoral antecipada, mediante a realização de carreta e passeata no município – Eleições 2020)

Recorrentes: Gleydson Resende da Silva, Edilson Silva Sousa, Antônio Carlos Resende da Silva

Advogados: Drs. Enéas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756, Gilson Alves Barros - OAB/MA 7.492, Gilmar Reis da Silva - OAB/PI 19.426

Recorrido: Diretório Municipal do Partido Social Democrático

Advogado: Dr. José Dias Neto - OAB/MA 15.735

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal rejeitaram as preliminares, conheceram do recurso e, no mérito, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.*

#### **07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600090-84.2020.6.10.0061 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Esperantinópolis – 61ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada por meio de carreatas pelas ruas do município – Eleições 2020)

Recorrentes: Aluísio Carneiro Filho, Irene Sousa Arruda

Advogados: Drs. Francisco Edison Vasconcelos Júnior – OAB/MA 18.023, Gilson Alves Barros – OAB/MA 7.492, Enéas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756, Manoel Silva Monteiro Neto – OAB/MA 17.700

Recorrido: Promotoria da 61ª Zona Eleitoral de Esperantinópolis

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.*

#### **08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600423-76.2020.6.10.0080 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Santa Luzia do Paruá – 80ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereador pelo Partido Social Democrático – PSD - Eleições 2020)

Recorrente: Isabela Sousa Pinheiro

Advogado: Dr. Ediney Vaz Conceição – OAB/MA 13.343

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

*Decisão: Por unanimidade de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo a obrigação de recolhimento de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da relatora.*

#### **09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600373-60.2020.6.10.0109 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Miranda do Norte - 109ª Zona Eleitoral de Itapecuru Mirim

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido Liberal - Eleições 2020)

Recorrente: Otávio Leoncio Colins Sampaio

Advogados: Drs. Fernando Antonio da Silva Ferreira – OAB/MA 5.148, Bruno Pires Castello Branco – OAB/MA 9.609, Thainara Cristiny Sousa Almeida Espindola – OAB/MA 8.252, Anne Jakelyne Silva Magalhães - OAB/MA 18.411, Ana Paula de Oliveira da Ponte – OAB/MA 19.290, Camila Bangoim Sales Correa – OAB/MA 16.678

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerthon Ferro Ramos

*Decisão: Por unanimidade de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.*

#### **10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600689-61.2020.6.10.0016 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Itapecuru Mirim - 16ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereador pelo Partido Patriota - Eleições 2020)

Recorrente: Maria de Fátima Araújo Silva

Advogados: Drs. Renata Cristina Azevedo Coqueiro Portela – OAB/MA 12.257, Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerthon Ferro Ramos

*Decisão: Por unanimidade de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto da relatora.*

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e seis minutos. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES, Diretor Geral**, em 26/01/2022, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerthon Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 28/01/2022, às 08:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 28/01/2022, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Corregedora Regional Eleitoral**, em 31/01/2022, às 07:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/02/2022, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 02/02/2022, às 09:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 03/02/2022, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 07/02/2022, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Castro Desterro e Silva, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/02/2022, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1549764** e o código CRC **244F89DB**.

0000801-44.2022.6.27.8000	1549764v3
---------------------------	-----------